



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
045/2015/SEMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A  
SENHORA GEOVANIA BITTENCOURT ZAINA.**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.507.415/0023-50, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representado pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 01524828635 – DETRAN/PR e do CPF nº. 022.696.449-30, nomeado pelo Ato Governamental n.º 114/2019 de 11/01/19, com suas atribuições definidas na Portaria nº 73/2019/GSMA/MT, de 29/01/2019, doravante denominada apenas “**LOCATÁRIA**”, e de outro lado, a Sra. **Geovania Bittencourt Zaina**, portadora do RG nº 0828851-8 SSP/MT e CPF nº. 615.873.701-15, residente e domiciliada na Av. Talhamares, nº 177, Vila Mariana, Cáceres-MT, Cep: 78.200-000, doravante denominada “**LOCADORA**”, firmam o presente **Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2015/SEMA**, em conformidade com o processo **SEMA-PRO-2022/15323**, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 8.245 de 18 de outubro de 1991 e a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, assim como, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Em conformidade com as motivações administrativas constantes no processo nº **SEMA-PRO-2022/15323/SIGADOC** e em consonância com **RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CONDES**, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 29 de dezembro de 2021, este instrumento tem por escopo aditar a **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**, subcláusula 4.1, bem como **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**, subcláusula 5.1, do Contrato nº 045/2015.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO**

**2.1. DO REAJUSTE**

Página 1 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • [sema.mt.gov.br](http://sema.mt.gov.br)  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 03/02/2023 às 16:09:46, FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 03/02/2023 às 16:10:13 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 03/02/2023 às 16:17:41. Documento Nº: 6775469-1865 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6775469-1865>



SEMADIC202302583

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

2.1.1. Face ao pedido de reajuste ao Contrato nº 045/2015, solicitado pela Sra. **Geovania Bittencourt Zaina**, a fl. 02 do processo, bem como a negociação com a **LOCADORA**, que manifestou favorável a alteração do índice inflacionário constante no referido Contrato, fls. 33/35.

2.1.2. Em virtude do reequilíbrio, por este instrumento adita-se a **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO**, subcláusula 4.1 do Contrato nº 045/2015, alterando o valor mensal, nos termos da Lei nº 8.666/93, conforme abaixo:

*“4.1. Pela locação do imóvel, a **LOCATÁRIA** obriga-se a pagar a **LOCADORA** o valor global de **R\$ 50.776,56 (Cinquenta mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**, sendo o mesmo efetuado em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor de **R\$ 2.115,69 (dois mil cento e quinze reais e sessenta e nove centavos)**, a serem pagos até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.”*

2.1.3. Assim, o valor mensal constante na subcláusula 4.1. do contrato passará de **R\$ 2.000,00 para R\$ 2.115,69 (dois mil cento e quinze reais e sessenta e nove centavos)**, que corresponde à variação de 5,784840% no valor mensal, devidamente balizado pela **Análise Contábil nº 003/2023**.

2.1.4. Esse reajuste contendo o novo valor será aplicado sobre o valor mensal então praticado, com efeitos financeiros a partir de **02/01/2023**, até o encerramento do Contrato nº. 045/2015/SEMA.

## 2.2. DO ÍNDICE

2.2.1. Considerando a Resolução Nº 005/2021 – CONDES, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/12/2021, que dispõe quanto a Cláusula de Reajuste nos Contratos Administrativos celebrados no âmbito da Administração Pública Estadual.

2.2.2. Assim, por este instrumento altera-se o índice de reajuste constante na **subcláusula 5.1.** do Contrato nº 045/2015, que passa a vigorar conforme abaixo:

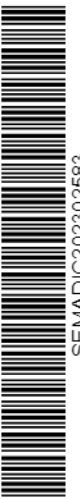
*“5.1. O aluguel ajustado na cláusula anterior será reajustado com base na variação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo, desde que observado o interregno de 12 (doze) meses.”*

Página 2 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 03/02/2023 às 16:09:46, FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 03/02/2023 às 16:10:13 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 03/02/2023 às 16:17:41. Documento Nº: 6775469-1865 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6775469-1865>



SEMADIC202302583

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica  
Gerência de Gestão de Contratos

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

3.1. Fundamenta-se o presente aditivo no art. 65, II, § 5º e § 8º da Lei 8.666/93, com suas alterações, **RESOLUÇÃO Nº 005/2021 - CONDES**, de 29/12/2021, abalizado pela **Análise Contábil nº 003/2023**, e **Pareceres Jurídicos Referenciais da PGE-MT constantes nos processos nº 83270/2020 e 2.780/CPPGE/2022 - SEPLAG-PRO-2021/00916**, constantes no processo.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES**

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 045/2015/SEMA, para todos os efeitos legais.

Cuiabá/MT, 01 de fevereiro de 2023.

**Alex Sandro Antônio Marega**  
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

  
**Geovania Blatencourt Zaina**  
Locadora

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Página 3 de 3

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br  
(65) 3613-7313



Assinado com senha por FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 03/02/2023 às 16:09:46, FERNANDA LA SERRA DIAS - GERENTE / GECON - 03/02/2023 às 16:10:13 e ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 03/02/2023 às 16:17:41. Documento Nº: 6775469-1865 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=6775469-1865>



SEMADIC202302583

SIGA